



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.421/2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ES.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2023, o reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados vinculados ao Poder Legislativo do Município de São José do Calçado/ES.

§1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§2º. O presente reajuste não se aplica aos Vereadores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte quatro (24) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2023.07.24 10:17:07 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000
CNPJ nº 27.167.402/0001-31

(28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 24/07/2023
Eduardo Almeida
Chefe do Gabinete
Decreto Nº 6.6451/21